TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **1000516-61.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

Inadimplemento

Requerente: Dimas Antonio Pupin

Requerido: Rosemiro da Silva Foratini e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Considerando que os requeridos, devidamente citados (fls. 51, 54 e 58), quitaram o débito, conforme petição do autor de fls. 49, julgo extinta a ação, com fundamento no art. 487, inc. III, alínea "a", do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 20 de fevereiro de 2017.